

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000017/2015, nas coordenadas geográficas-20° 33' 22.17"S (Latitude) e -56° 40' 23.40"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de BODOQUENA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização. Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000020/2015  
DURH005829 ADPT Nº **0000025** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000020/2015, nas coordenadas geográficas-20° 27' 32.39"S (Latitude) e -55° 47' 29.40"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de AQUIDAUANA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização. Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000021/2015  
DURH005832 ADPT Nº **0000026** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000021/2015, nas coordenadas geográficas-22° 12' 0.61"S (Latitude) e -54° 46' 55.31"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000023/2015  
DURH005834 ADPT Nº **0000027** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000023/2015, nas coordenadas geográficas-19° 43' 32.00"S (Latitude) e -51° 55' 42.86"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de INOCENCIA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000024/2015  
DURH005835 ADPT Nº **0000028** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000024/2015, nas coordenadas geográficas-19° 40' 46.26"S (Latitude) e -51° 11' 43.17"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de PARANAIBA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000026/2015  
DURH005836 ADPT Nº **0000029** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000026/2015, nas coordenadas geográficas-19° 40' 52.35"S (Latitude) e -51° 11' 8.59"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de PARANAIBA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000030/2015  
**DURH005839 ADPT Nº 0000030 - Ano 2016**

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000030/2015, nas coordenadas geográficas-22° 12' 50.34"S (Latitude) e -54° 50' 10.35"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente

#### AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000031/2015  
DURH005842 ADPT Nº **0000031** - Ano 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000031/2015, nas coordenadas geográficas-20° 26' 52.06"S (Latitude) e -54° 52' 9.35"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de TERNOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 05 de Maio de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor-Presidente